



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 45/2000
de 07 de julho de 2000**

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2001 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N.º 2008
DE 07 DE JULHO DE 2000**

Artigo 1º - Em conformidade com o Artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e Artigo 97, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2001 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo e seus Fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao Artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e à Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal; e
- II - O orçamento da seguridade social.

Artigo 4º - A proposta orçamentária para 2001 conterá as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2001 até o último dia útil do mês de julho de 2000 para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Os valores da receita e da despesa serão orçados a preços de julho de 2000.

Parágrafo Único - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Artigo 7º - A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal obtida nos doze meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta do orçamento anual.

Parágrafo 1º - Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e, corrigidos, mês a mês, por índice oficial de preços.

Parágrafo 2º - Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição da receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

Artigo 8º - Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta Lei.

Artigo 9º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Artigo 10 - A concessão de auxílios e subvenções independe de autorização legislativa através de lei especial, desde que o orçamento anual contenha dotação para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 11 - As despesas com o pessoal ativo e inativo da administração Direta e Indireta do Município não poderão exceder a cinqüenta por cento das receitas correntes, conforme dispõe a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Parágrafo 1º - Entende-se como receitas correntes para efeito do limite do presente Artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta, inclusive de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, excluídas as receitas oriundas de convênios.

Parágrafo 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este Artigo abrange os gastos da Administração Direta nas seguintes despesas:

- salários e vencimentos;
- obrigações patronais;
- proventos de aposentadoria e pensões.

Parágrafo 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos da Administração Direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "Caput".

Artigo 12 - Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo Único - A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia de receita e respectivas despesas a serem anuladas.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a municipal official, is located in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 13 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Artigo 14 - O Prefeito enviará até o dia 30/09/2000 projeto de Lei do Orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 07 DE JULHO DE 2000.

**CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
07 – ADMINISTRAÇÃO	
07.1 Reforma e Ampliação do Paço Municipal	- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
16 – ABASTECIMENTO	
16.1 Criação do Sacolão no Município	- Dotar o Município de nove sacolões, possibilitando a oferta da produção agrícola no Município à população, inclusive do Jardim Parateí, do Parateí, da Guanabara, do Jardim Luiza, do Parque Agrinco, do Vale dos Eucaliptos, de Luiz Carlos e da Freguesia da Escada.
16.2. Realização de feiras anuais de artesanato	- Criar condições de comercializar os produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas, inclusive nos Bairros Jardim Parateí, Parateí, Guanabara, Jardim Luiza, Parque Agrinco, Vale dos Eucaliptos, Bairro de Luiz Carlos e Bairro da Freguesia da Escada.
30 – SEGURANÇA PÚBLICA	
30.1 Instituição da Guarda Municipal	- Proteger o patrimônio público, auxiliar a polícia no patrulhamento noturno do Município, proporcionando uma maior segurança à população.
30.2 Construção de uma Base Comunitária de Segurança no Núcleo Urbano de Luís Carlos	- Oferecer uma maior segurança à comunidade da região.
30.3 Aquisição de Equipamentos para a Guarda Municipal	- Aquisição de fardamento, instrumentos, móveis, veículos, materiais e equipamentos de uso permanente para o efetivo funcionamento da guarda municipal.
41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS	
41.1 Construção de onze creches	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional às crianças de zero a quatro anos, nas comunidades do Lambari-Estrada do Lago, Bairro Goiabal (Cerejeira), Bairro da Freguesia da Escada, Bairro do Itapema, Bairro de Luiz Carlos, Bairro do Nogueira, Bairro Ipiranga, Bairro da Lagoa Nova e Vale dos Eucaliptos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 41.2 Construção de cinco prédios para o ensino pré-escolar - Oferecer assistência médica, alimentar e educacional às crianças de três a seis anos nos Bairros do Lambari (Higashi), de Luiz Carlos, do Itapema (Instituto do Álcool), do Itapeti (D.Nizia) e do Goiabal - Cerejeira
- 41.3 Aquisição de equipamentos, instalações e material permanente - Instalar adequadamente os novos prédios para um bom funcionamento das creches e do ensino pré-escolar.
- 41.4 Aquisição de veículos para o Ensino Pré-Escolar - Dar melhores condições para o transporte do Ensino Pré-Escolar.

42 – ENSINO FUNDAMENTAL

- 42.1 Assistência aos Educandos - Dar às crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
- 42.2 Construção de Prédios para o Ensino Fundamental, inclusive nas Chácaras Guanabara e Bairro Lambari (Higashi) - Dar melhores condições de ensino às crianças.
- 42.3 Construção de Quadras para esportes nas Escolas do Ensino Fundamental: Keisaburo Honda e Carlos Franco Fernandes - Oferecer aos alunos das Escolas do Ensino Fundamental do Município, locais adequados para a prática de esportes.

43 – ENSINO MÉDIO

- 43.1 Transporte de alunos da zona rural - Oferecer aos alunos da zona rural condições de concluirão o ensino médio.
- 43.2 Transporte de alunos para outras cidades - Oferecer condições aos jovens para a participação em curso profissionalizantes em outras cidades.

44 – ENSINO SUPERIOR

- 44.1 Transporte de alunos - Fornecer transporte para os alunos do ensino superior, conforme legislação municipal.

45 – ENSINO SUPLETIVO

- 45.1 Transporte de alunos - Oferecer condições aos alunos em cursos de aprendizagem do SENAI e afins.
- 45.2 Construção de um prédio para abrigar cursos de aprendizagem do SENAI - Oferecer condições aos alunos dos cursos de aprendizagem do SENAI de freqüentarem as aulas no próprio Município.

46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

- 46.1 Conclusão das arquibancadas dos Estádios Municipais “José Luiz Gonçalves da Silva” e Sebastião Alvino de Souza - Oferecer melhor atendimento aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

46.2 Aquisição de terrenos para construção de centros esportivos na Olaria do Banco e no Parateí (Galeto de Ouro), todos no Bairro do Lambari; no Bairro Nogueira; no Bairro de Luiz Carlos, no Bairro da Ponte Alta (Petrobrás) e no Bairro da Freguesia da Escada.

- Dotar os Bairros de centros esportivos para atender às necessidades das comunidades locais.

46.3 Construção de quadras poliesportivas nos Bairros Parateí, Itapeti (D.Nízia), Nogueira, Lambari (Chácaras Guanabara), Goiabal (Cerejeira) e Luiz Carlos

- Dar aos moradores dos Bairros condições de um local de lazer, propiciando aos jovens e adolescentes sociabilização e saúde.

46.4 Iluminação dos Estádios Municipais “José Luís Gonçalves da Silva” e “Sebastião Alvino de Souza”

- Oferecer melhor atendimento aos usuários.

48 – CULTURA

48.1 Ampliação do acervo da Biblioteca Municipal

- Dar melhores condições de consulta bibliotecária aos estudantes e munícipes.

49 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.1 Assistência às crianças excepcionais

- Dar às crianças excepcionais tratamento médico, odontológico, alimentação, vestuário e assistência social.

49.2 Construção de salas para atendimento às crianças excepcionais.

- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional às crianças excepcionais, inclusive no Jardim Parateí, Bairro Lambari (Chácaras Guanabara), Bairro Nogueira e Bairro Ipiranga.

51 – ENERGIA ELÉTRICA

51.1 Extensão da rede elétrica no perímetro urbano

- Dotar as residências do perímetro urbano e das áreas de expansão urbana de energia elétrica, inclusive no Parateí Jardim Dulce, Jardim Parateí, Parque Agrinco, Jardim Luiza e Chácaras Guanabara (inclusive a Rua Comendador Sebastião Alvino de Souza) e Parque Agrinco, todos no Bairro do Lambari; no Bairro de Luiz Carlos; no Bairro do Itapeti; no Bairro do Itapema (inclusive o Itaoca); Dona Nízia, Vale dos Eucaliptos e a Estrada que liga a Av. Francisca Lerário à Rua China.

51.2 Extensão da rede de energia elétrica na zona rural

- Realizar a eletrificação rural, visando melhorar as condições de vida das comunidades rurais, inclusive a Estrada Municipal das Brotas e a Estrada Municipal do Lambari, a Estrada Municipal de Luiz Carlos e a Estrada Municipal da Lagoa Nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

57 – HABITAÇÃO

- 57.1 Construção de casas populares - Diminuir o déficit habitacional da população de baixa renda, inclusive no Parateí, Bairro do Lambari; Chácaras Guanabara, Jardim Parateí, Nogueira , Luís Carlos, Jardim Luiza, Jardim Dulce e Itapema.
- 57.2 Aquisição de terrenos para a construção de casas populares - Diminuir o déficit habitacional da população de baixa renda, inclusive a do Parateí, no Bairro do Lambari; Jardim Parateí, Chácaras Guanabara, Luis Carlos, Jardim Luiza, Jardim Dulce e Itapema.
- 57.3 Execução de Obras de Habitação Popular Verticais e Horizontais - Execução de Obras de Habitação Popular – Verticais e Horizontais, nos Bairros do Ipiranga e Lambari (Chácaras Guanabara), Jardim Dulce, Jardim Luiza e Itapema.
- 57.4 Urbanização, Paisagismo e Pavimentação nos Bairros do Ipiranga, Lambari (Chácaras Guanabara), Nogueira, Jardim Dulce, Jardim Luiza e Itapema. - Execução de obras de urbanização, paisagismo e pavimentação dos Bairros do Ipiranga, Lambari (Chácaras Guanabara), Nogueira, Jardim Dulce, Jardim Luiza e Itapema,nas regiões onde serão construídos conjuntos habitacionais populares.

58 – URBANISMO

- 58.1 Pavimentação, colocação de guias e sarjetas, drenagem e recapeamento das vias urbanas - Melhorar as condições das vias urbanas e das vias das áreas de expansão urbana, inclusive no Parateí, Jardim Parateí, Jardim Dulce, Jardim Luiza, Chácaras Guanabara, Parque Agrinco, Luís Carlos e Itapema (Instituto do Álcool), Itapeti (D.Nizia) e Itaóca.
- 58.2 Construção de Muros de Contenção - Eliminar problemas de desbarrancamento inclusive do Rio Parateí; do Rio Lambari, nas Chácaras Guanabara; e nos Bairros do Nogueira e do Ipiranga.
- 58.3 Emplacamento de vias e logradouros públicos - Dar as melhores condições de localização das vias públicas, inclusive nas áreas de expansão urbana no Parateí, Jardim Parateí, Jardim Dulce, Jardim Luiza, Chácaras Guanabara e Parque Agrinco.
- 58.4 Construção de portais nas três principais entradas do Município - Dotar as duas entradas da cidade pela SP 66 (Av. Antonio Teixeira Muniz e Rua João Barbosa de Oliveira) e Estrada Guararema-Santa Branca, divisa dos dois Municípios (Estrada Municipal Hércules Campagnoli) no Bairro do Putim , com portais destinados a realçar os principais acessos do Município e à divulgação dos seus aspectos turísticos.
- 58.5 Elaboração de Projetos Executivos, Gerenciamento e Controle - Oferecer condições de execução de obras habitacionais, de canalização de rios, ribeirões e córregos.
- 58.6 Construção de Ciclovias - Dar melhores condições de trânsito aos ciclistas na Av. Antonio Teixeira Muniz.
- 58.7 Construção e Reforma de Pontes e Bueiros na Zona Urbana - Dar boas condições de uso às vias e logradouros públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

- 60.1 Extensão da Rede de Iluminação Pública nas Zonas Urbana, Rural e Expansão Urbana - Iluminar ruas e estradas, dando melhores condições de segurança às pessoas, inclusive as do Parateí, Jardim Parateí, Jardim Luiza, Chácaras Guanabara, Parque Agrinco e Estrada Kodama, Bairro do Lambari; Bairros de Luís Carlos, Itapeti, Itapema (inclusive no Itaóca), Dona Nízia, Vale dos Eucaliptos, Estrada Hamada, Estrada dos Ferroviários, Estrada Lourenço e Estrada Estefani.
- 60.2 Construção de Depósito de Lixo Municipal - Dotar o Município de um local de sua propriedade para o depósito do lixo coletado.
- 60.3 Construção e reurbanização de praças, áreas de lazer, ruas e avenidas - Dar melhores condições aos logradouros públicos e oferecer novos espaços de lazer à população, inclusive a do Parateí, Jardim Parateí, Jardim Dulce, Jardim Luiza, Chácaras Guanabara, Parque Agrinco, de Luís Carlos, Itapema, Ipiranga, Nogueira e Av. Antônio Teixeira Muniz.
- 60.4 Ampliação do Sistema de Retransmissão de Sinais de Televisão - Dar melhores condições de lazer para a população com a instalação de um novo canal de TV no sistema.
- 60.5 Área destinada a depósito de animais - Dotar o Município de local adequado para guarda de animais apreendidos.
- 60.6 Construção de Cemitério Municipal no Bairro do Lambari - Dotar o Bairro do Lambari desse serviço fundamental para a população.
- 60.7 Aquisição de um terreno para colocação de entulhos provenientes da construção civil - Oferecer aos municíipes um local adequado para ser destinado os entulhos oriundos de suas obras, com posterior aproveitamento da área para implantação de projetos de interesse público.
- 60.8 Aquisição de terreno para construção de cemitério municipal no Bairro Lambari - Dotar o Município de local adequado para a implantação de cemitério municipal no Bairro do Lambari.
- 60.9 Aquisição de um terreno e construção de um prédio para a FUNDAT - Dotar a FUNDAT de uma sede própria para em parceria com o Município prestar a assistência aos toxicômanos, com desenvolvimento de programas de prevenção às drogas.

62 – INDÚSTRIA

- 62.1 Aquisição de terrenos para a instalação de indústrias. - Oferecer condições para o desenvolvimento industrial do Município.
- 62.2 Obras de Terraplenagem de terrenos para indústrias - Oferecer serviços para empresas que queiram se instalar no Município.
- 62.3 Obras de Infra-estrutura urbana para indústrias - Dotar de infra-estrutura necessária, as vias públicas próximas aos locais de instalação de indústrias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

75 – SAÚDE

- | | |
|---|--|
| 75.1 Aquisição de veículos | - Para atender as necessidades dos munícipes. |
| 75.2 Construção de um prédio para abrigar um laboratório de análises clínicas | - Oferecer um maior atendimento à população no tocante a exames de análises clínicas. |
| 75.3 Aquisição de equipamentos, instalações e material permanente | - Instalar adequadamente o laboratório de análises clínicas |
| 75.4 Criação de Cargos de Biomédicos e Atendentes | - Dar condições de funcionamento ao laboratório de análises clínicas. |
| 75.5 Construção de quatro postos de saúde | - Oferecer assistência médica e odontológica à população carente dos Bairros do Lambari (Chácaras Guanabara), Parateí (Jardim Dulce), Freguesia da Escada e Itapema. |

76 – SANEAMENTO

- | | |
|--|---|
| 76.1 Construção de rede de água e esgoto | - Ampliar o serviço de abastecimento de água e esgoto no Município, inclusive no Parateí, Jardim Dulce, Jardim Luiza, Chácaras Guanabara, Parque Agrinco, Jardim Nova Parateí, Nogueira, Luís Carlos, Dona Nízia, Itapema (inclusive o Itaoca), Lagoa Nova, Vale dos Eucaliptos, Instituto do Álcool e Freguesia da Escada. |
| 76.2 Construção de galerias pluviais | - Melhorar o escoamento das águas pluviais, evitando alagamentos, inclusive no Parateí, nas Chácaras Guanabara, no Jardim Luiza, Jardim Nova Parateí, Jardim Dulce, Parque Agrinco, Nogueira, Luís Carlos, Dona Nízia, Itapema (inclusive o Itaoca), Lagoa Nova e Vale dos Eucaliptos. |

77 – DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES

- | | |
|--|---|
| 77.1 Canalização da Bacia do Ribeirão Ipiranga e Merendá, Ribeirão da Antinha e outros | - Execução de Obras de Canalização de ribeirões e córregos. |
|--|---|

81 - ASSISTÊNCIA

- | | |
|---|---|
| 81.1 Construção da Casa da Criança Abandonada | - Construção de um prédio voltado para o atendimento das crianças abandonadas da cidade. |
| 81.2 Aquisição de instalações, móveis e materiais de uso permanente | - Dotar o prédio de equipamentos necessários. |
| 81.3 Acompanhamento Social para Transferências de Famílias do Programa Habitacional | - Dar suporte social para famílias que sejam transferidas de favelas e áreas de risco para os conjuntos de habitações populares. |
| 81.4 Construção de Centros de Lazer para idosos | - Dotar o Município de locais de lazer destinados aos idosos, oferecendo-lhes opções de lazer e participação ativa na comunidade. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 88.1 Construção e reforma de pontes e bueiros - Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais.
- 88.2 Pavimentação e recapeamento de Estradas - Oferecer boas condições no pavimento das estradas vicinais do Município, inclusive a Estrada Kodama, Estrada do Lago, Av. Francisca Lerário e a Estrada Municipal das Brotas e Estrada Municipal do Lambari, que ligam Guararema Guanabara e a Santa Isabel, as do Parateí, Jardim Nova Parateí, Jardim Dulce, Jardim Luiza, Chácaras Guanabara, Parque Agrinco, Luís Carlos, Itapema (inclusive o Itaoca), Dona Nízia, Lagoa Nova, Itapeti, Fazenda do Banco, Vale dos Eucaliptos, Goiabal (Colônia Cerejeira), Estrada dos Ferroviários, Estrada Estefani, Estrada Lourenço, Estrada Hamada e Estrada Municipal Guararema-Salesópolis.
- 88.3 Sinalização de Trânsito na área urbana e rural - Oferecer melhores condições de tráfego de vias urbanas rurais, inclusive nas Chácaras Guanabara, Jardim Luiza, Parateí, Jardim Parateí, Jardim Dulce, Parque Agrinco, Luis Carlos, Fazenda do Banco, Itapema (inclusive o Itaoca), Dona Nízia, Lagoa Nova e Vale dos Eucaliptos.
- 88.4 Aquisição de equipamentos rodoviários - Dar melhores condições de manutenção das estradas vicinais.
- 88.5 Construção de Terminal Rodoviário - Oferecer melhores condições de embarque e desembarque de passageiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 07 DE JULHO DE 2000.

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA